

Quinta-feira, 25 de novembro de 2010

Luta contra o cancro colorrectal na União Europeia

P7_TA(2010)0451

Declaração do Parlamento Europeu, de 25 de Novembro de 2010, sobre a luta contra o cancro colorrectal na União Europeia

(2012/C 99 E/24)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,

- A. Considerando que se registam anualmente na UE mais de 400 000 novos casos de cancro colorrectal e que ascende a 200 000 o número de mortes anuais a ele devidas; que o cancro colorrectal é a segunda causa mais frequente da mortalidade por cancro,
- B. Considerando que o cancro colorrectal está associado a factores que se prendem com o estilo de vida (obesidade, falta de exercício, consumo de álcool e tabagismo) e que o combate a estes factores diminuirá o seu desenvolvimento,
- C. Considerando que a prática do rastreio em alguns países da UE já conduziu a uma diminuição da mortalidade associada ao cancro colorrectal, enquanto que noutros as acções de rastreio não tiveram ainda início,
- D. Considerando que a detecção precoce do cancro colorrectal não só conduzirá a uma redução de 40 % da taxa de mortalidade, mas também reduzirá significativamente os custos dos tratamentos,
- E. Considerando que, segundo a Comissão, a luta contra o cancro colorrectal deveria constituir uma prioridade em matéria de saúde pública, uma vez que as mortes àquele devidas podem ser prevenidas graças aos meios médicos disponíveis na União Europeia,

1. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros:

- que apoiem as campanhas de sensibilização na União Europeia sobre os factores relacionados com o estilo de vida que originam o cancro colorrectal, destinadas sobretudo aos adolescentes e aos jovens adultos,
- que estimulem a implementação das melhores práticas no tocante ao rastreio do cancro colorrectal em todos os países da UE e que publiquem, numa base bienal, relatórios de progresso;
- que confirmem prioridade à difusão da investigação e dos conhecimentos em matéria de rastreio do cancro colorrectal nos futuros programas de trabalho do Sétimo Programa-Quadro de Investigação e do programa de acção da UE no domínio da saúde;
- que introduzam o rastreio do cancro colorrectal à escala nacional, em conformidade com as directrizes da UE;

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários ⁽¹⁾, ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-Membros.

⁽¹⁾ A lista dos signatários está publicada no Anexo 1 da Acta de 25 de Novembro de 2010 (P7_PV(2010)11-25(ANN1)).